Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Contrato nº 006/2018
Processo nº 64/2018
Pregão nº 02/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual, referente à Licitação 02/2018 na modalidade Pregão Presencial - Processo Administrativo 064/2018, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ N° 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n° 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº096.398.927-85, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Penha, n" 275, Praia Santa Helena, município de Vitória/ Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n° 02.558.157/0003- 24, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Menezes Valerio Nunes, Gerente Senior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 103765475 expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.426.737-36 e Sandro Marques Barbosa Coutinho, Gerente Senior, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletrico, portadora do documento de identidade nº 0074157181 expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 072.582.787-45, doravante denominada CONTRATADA, com contrato celebrado entre as partes objetivando a celebração de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA . Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço pós pago, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming"e outros serviços definidos no regulamento do SMP, regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos pelo período de 12 meses, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica mantido o item 2.1, da Cláusula Segunda do referido contrato, o valor mensal de R$ 2.826,99 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

2- CLAUSULA SEGUNDA –

2.1 Fica o prazo do contrato supra, prorrogado, conforme disposições contratuais, passando a Cláusula 17 - item 17.1.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.031.001.2001.339039

4- CLAUSULA QUARTA

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito firmam o presente.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Alexandre Nunes
Gerente Comercial

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Contrato nº 006/2018
Processo nº 64/2018
Pregão nº 02/2018

2º *TERMO ADITIVO* AO CONTRATO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual, referente à Licitação 02/2018 na modalidade Pregão Presencial - Processo Administrativo 064/2018, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ N° 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n° 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF nº096.398.927-85, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Penha, n" 275, Praia Santa Helena, município de Vitória/ Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o n° 02.558.157/0003- 24, representada neste ato pelo Sr. Alexandre de Menezes Valerio Nunes, Gerente Senior, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do documento de identidade nº 103765475 expedido pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.426.737-36 e Sandro Marques Barbosa Coutinho, Gerente Senior, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletrico, portadora do documento de identidade nº 0074157181 expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF Sob o Nº 072.582.787-45, doravante denominada CONTRATADA, com contrato celebrado entre as partes objetivando a celebração de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA . Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), para comunicação de voz e dados, originadas em terminais móveis com tecnologia digital, com as características de serviço pós pago, para prestação de serviço nas áreas com cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming"e outros serviços definidos no regulamento do SMP, regulamentado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme especificações constantes no Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos pelo período de 12 meses, conforme a cláusula primeira do instrumento contratual supra, o qual resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR na(s) cláusula(s) que se segue(m) abaixo:

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ibatiba-ES

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - *Fica mantido o item 2.1, da Cláusula Segunda do referido contrato*, o valor mensal de R$ 2.826,99 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

2- CLAUSULA SEGUNDA –

2.1 Fica o prazo do contrato supra, prorrogado, conforme disposições contratuais, passando a Cláusula 17 - item 17.1.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.031.001.2001.339039

4- CLAUSULA QUARTA

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e, para que surta os efeitos legais e de direito firmam o presente.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Alexandre Nunes
Gerente Comercial